

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

## PROPOSIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 113/2025

Alteram os incisos constantes do Anexo XVIII da Lei nº 3.815, de 30 de Dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos constantes do Anexo XVIII da Lei nº 3.815, de 30 de dezembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo XVIII

### EMENDAS PARLAMENTARES ADITIVAS

#### EMENDA PARLAMENTAR Nº 01, DA VEREADORA CYNTHIA SALOMÃO BASTOS FARIA

**Art. 1º** (...)

#### §1º SAÚDE

(...)

III - Gerenciamento e execução de plantões médicos complementares ao atendimento do SUS em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

(...)

#### §2º JUVENTUDE, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

I - Realização do Programa Natal Encantado, com decoração, iluminação temática e ações culturais em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

(...)

#### §4º CULTURA, LAZER E TURISMO

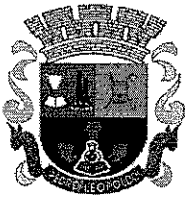
(...)

VII - Realização do Programa Natal Encantado, com decoração, iluminação temática e ações culturais em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

VIII - Realização do Programa Natal Encantado, com decoração, iluminação temática e ações culturais em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

IX - Realização do Programa Natal Encantado, com decoração, iluminação temática e ações culturais em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

## EMENDA PARLAMENTAR Nº 02, DO VEREADOR ELDIR JOSÉ BATISTA

Art. 1º (...)

### §1º SAÚDE

I - Gerenciamento e execução de plantões médicos complementares ao atendimento do SUS em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$204.638,41 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

II - Gerenciamento e execução de plantões médicos complementares ao atendimento do SUS em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

### §2º DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(...)

II – (Suprimido pela Emenda Supressiva 01/2025) –

## EMENDA PARLAMENTAR Nº 03, DO VEREADOR EVALDO GERALDO DO CARMO

Art. 1º

(...)

### §2º EDUCAÇÃO

I - Realização do Programa Natal Encantado, com decoração, iluminação temática e ações culturais em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$204.638,41 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

## EMENDA PARLAMENTAR Nº 04, DO VEREADOR FREDERICO HENRIQUE COTA ALVES

(...)

### §2º

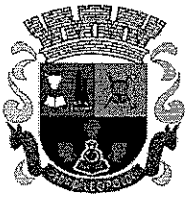
I - Promoção de Ações voltadas ao Meio Ambiente, o valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

## EMENDA PARLAMENTAR Nº 06, DO VEREADOR LEONARDO PEREIRA RIBEIRO

Art. 1º (...)

### §1º SAÚDE

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

38

ET

## NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

II - Gerenciamento e execução de plantões médicos complementares ao atendimento do SUS em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$24.819,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

III - Gerenciamento e execução de plantões médicos complementares ao atendimento do SUS em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$24.819,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

### §2º OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

I - Gerenciamento e execução de plantões médicos complementares ao atendimento do SUS em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$155.000,00 (cinco e cinquenta e cinco mil reais).

### EMENDA PARLAMENTAR Nº 07, DO VEREADOR MATHEUS UTSCH DE OLIVEIRA

Art. 1º (...)

#### §1º SAÚDE

I - Gerenciamento e execução de plantões médicos complementares ao atendimento do SUS em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$34.638,41 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

II - Gerenciamento e execução de plantões médicos complementares ao atendimento do SUS em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

(...)

#### §2º CULTURA

I - Ações e eventos na área da Cultura, Lazer e Turismo, o valor total de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

#### §3º MEIO AMBIENTE

I - Realização do Programa Natal Encantado, com decoração, iluminação temática e ações culturais em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

(...)

### EMENDA PARLAMENTAR Nº 08, DO VEREADOR MAURO JÚNIOR LOPES FRANCISCO

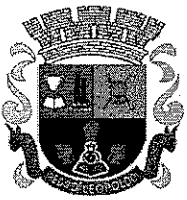
Art. 1º (...)

#### §1º SAÚDE

I - Gerenciamento e execução de plantões médicos complementares ao atendimento do SUS em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$204.638,41 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

#### §2º BEM-ESTAR

12



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

I - Realização do Programa Natal Encantado, com decoração, iluminação temática e ações culturais em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$204.638,41 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

### EMENDA PARLAMENTAR Nº 09, DO VEREADOR RAFAEL VIEIRA-FARIA

Art. 1º (...)

#### §1º SAÚDE

(...)

III - Gerenciamento e execução de plantões médicos complementares ao atendimento do SUS em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

(...)

#### §3º BEM ESTAR

I - Realização do Programa Natal Encantado, com decoração, iluminação temática e ações culturais em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$111.000,00 (cento e onze mil reais).

### EMENDA PARLAMENTAR Nº 10, DO VEREADOR WARLEN ALVES DA SILVA

Art. 1º (...)

#### §1º SAÚDE

I - Gerenciamento e execução de plantões médicos complementares ao atendimento do SUS em Pedro Leopoldo, o valor total de R\$130.638,41 (cento e trinta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

(...)

#### §3º SECRETARIA DE BEM ESTAR

(...)

II - Para o I Workshop de Fisiculturismo em Pedro Leopoldo, exclusivamente, o valor de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

(...)"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025.

*Rafael Faria*  
Rafael Vieira Faria  
Presidente